



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.556 / 2008

“Dá denominação de Bairro Industrial Prefeito Paulo Carvalho a logradouro público e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado e oficializado por força desta Lei, de Bairro Industrial Prefeito Paulo Carvalho, o logradouro que se inicia no final do Bairro Augusto de Abreu, junto ao Hotel e Churrascaria Gaúcha, divisando com o Bairro João XXIII, à esquerda, e junto ao Posto da Polícia Rodoviária Federal, divisando com as Fazendas Valão e Córrego Raso, à direita, e finalizando na Ponte da Fazenda Barra Alegre, na BR 116 seguindo no sentido de Muriaé – Rio de Janeiro

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Ficam revogados o Decreto nº 570/1988 e a Lei Municipal nº 2.584, de 18 de dezembro de 2001.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de março de 2008

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé